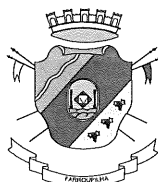


Sandra



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVA Nº 43/2021

Número do Projeto de Lei: 043/2021;

Nome do Vereador Relator: Juliano Luiz Baumgarten;

Data do Protocolo da Matéria: 15.10.2021;

Indicação do autor do projeto de lei: Executivo Municipal

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 43/2021 “Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”. Trata-se de uma proposição de Lei que objetiva obter a autorização para contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo de determinado de até 18 meses.

II – EXAME DA MATÉRIA

Quanto à análise do referido projeto de Lei, nº 43/2021 oriundo do Poder Executivo Municipal, verificou-se que tem por objetivo atender à necessidade temporária de contratação de diversos profissionais, mediante seleção pública por até 18 meses.

O mesmo apresenta os devidos cargos no artigo 1º e no artigo 2º trata sobre as remunerações e jornada de trabalho e outras informações sobre o contrato. Ficando clara a necessidade real de contratação dos presentes, cumprindo os requisitos constitucionais, analisando a matéria bem como o estudo de impacto anexado.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil

col [Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Analisando o estudo de impacto orçamentário-financeiro, entende-se que o projeto segue a questão legal, portanto opina o relator pela tramitação do projeto de lei.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.



JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 43 de 2021.

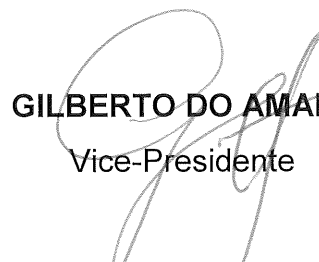
Estiveram presentes os senhores vereadores senhores vereadores, Calebe Coelho, Felipe Maioli, Gilberto do Amarante, Juliano Luiz Baumgarten e Tiago Diord Ilha.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2021.



TIAGO DIORD ILHA

Presidente



GILBERTO DO AMARANTE

Vice-Presidente

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON



JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

Vereador Membro e Relator



CALEBE COELHO

Vereador Membro



FELIPE MAIOLI

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil